



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.612, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Clube Social da Terceira Idade, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Clube Social da Terceira Idade para cooperação, auxílio e/ou repasse de recursos financeiros, com a finalidade de dar subsídio na promoção de políticas que possam dar assistência e melhorar a qualidade de vida dos membros do Clube Social da Terceira Idade.

Parágrafo Único - No caso específico de convênios na função de Assistência Social, o repasse de recursos financeiros se dará para a prestação de serviços especializados às pessoas da terceira idade para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através das atividades descritas no plano de trabalho a ser apresentado pelo Clube Social da Terceira Idade.

Art. 2º - As despesas do exercício de 2014 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei nº 3.504, de 10 de janeiro de 2014.

§1º - O repasse financeiro correrá por conta da dotação orçamentária de nº 02.05.04.08.241.0023.2123 - ficha 362 – até o limite máximo de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

§2º - Faz Parte desta Lei o Anexo I - Plano de Trabalho – mencionado no art. 1º, parágrafo único desta Lei, que deverá ser devidamente cumprido e seguido pela entidade beneficiada.

§3º - Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta dos trabalhos prestados e valores recebidos perante ao Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Lagoa Santa, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da última parcela do repasse.

Art. 3º - As despesas em exercícios subseqüentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal